

2013 e no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2011, de 11 de janeiro, foi determinada as cessações das Comissões de Serviço em Regime de Substituição dos técnicos abaixo mencionados, com efeitos a 12 de abril de 2013:

Alfredo José de Carvalho Madeira, Técnico Superior;
Joaquim Luís da Costa Gomes, Técnico Superior;
José Manuel Segura Fernandes, Técnico Superior;
Amélia Maria Marques Simão da Silva, Técnica Superior;
Paula Margarida Costa da Silva, Técnica Superior;
Teresa Augusta Anjos Fernandes, Técnica Superior.»

deve ler-se:

«Cessação de comissão de serviço em regime de substituição

Para os devidos efeitos, torna-se público no seguimento do despacho emitido pelo Sr. Presidente da Câmara datado de 11 de abril de 2013 e no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2011, de 11 de janeiro, foram determinadas as cessações das comissões de serviço em regime de substituição dos técnicos abaixo mencionados, com efeitos a 12 de abril de 2013:

Alfredo José de Carvalho Madeira, técnico superior;
Joaquim Luís da Costa Gomes, técnico superior;
José Manuel Segura Fernandes, técnico superior;
Amélia Maria Marques Simão da Silva, técnica superior;
Paula Margarida Costa da Silva, técnica superior;
Teresa Augusta Anjos Fernandes, técnica superior.»

9 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

306958828

MUNICÍPIO DE LOURES

Declaração de retificação n.º 615/2013

Por enfermar de um lapso de redação procede-se à retificação da declaração de retificação n.º 543/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 23 de abril de 2012, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º — Antenas Emissoras de Radiação Eletromagnéticas do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização da Câmara Municipal de Loures:

Onde se lê:

«1 — A instalação, construção, ampliação ou alteração de antenas emissoras de radiações eletromagnéticas, designadamente antenas referentes à rede de comunicações móveis, ou estruturas que lhes sirvam de suporte físico, carece de pedido de autorização municipal, devendo, obedecer, e que, sem prejuízo de outras disposições contidas em legislação especial, a seguinte condição:

a) Respeitar um raio de afastamento mínimo de 1 m a estabelecimentos escolares, creches e unidades de saúde;»

deve ler-se:

«1 — A instalação, construção, ampliação ou alteração de antenas emissoras de radiações eletromagnéticas, designadamente antenas referentes à rede de comunicações móveis, ou estruturas que lhes sirvam de suporte físico, carece de pedido de autorização municipal, devendo, obedecer, e que, sem prejuízo de outras disposições contidas em legislação especial, a seguinte condição:

a) Respeitar um raio de afastamento mínimo de 100 m a estabelecimentos escolares, creches e unidades de saúde;»

14 de maio de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Pedro Domingues*.

206966514

MUNICÍPIO DE MURÇA

Aviso n.º 6723/2013

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações introduzidas pelas Leis

n.º 64-A/2008, de 31/12, n.º 3-B/2010, de 28/04, n.º 34/2010, de 02/09, n.º 55-A/2010, de 31/12, n.º 64-B/2011, de 30/12, n.º 66-B/2012, de 31/12, n.º 66/2012, de 31/12, e na sequência das deliberações da Câmara Municipal de Murça, tomada em suas reuniões ordinárias realizadas a 15 de junho de 2012 e 15 de março de 2013 em conformidade com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, torna-se público que, se encontra aberto dois procedimentos concursais comuns na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de dois posto de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para 2013.

Para os efeitos do estipulado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias e igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos concursais, pelo que temporariamente está dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, conforme FAQ da DGAEP.

1 — Ref. A) Um posto de trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior (área de Ensino Básico — 1.º e 2.º Ciclo);

Ref. B) Um posto de trabalho da Carreira de Assistente Operacional e Categoria de Encarregado Operacional.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Estes devem declarar no requerimento de admissão, o respetivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de seleção.

4 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos posto de trabalho a ocupar.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A) — (Ensino Básico — 1.º e 2.º Ciclo — Variante de Português/ Inglês) — O titular do posto de trabalho, para além das funções constantes do mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, grau 3 de complexidade funcional, irá também desempenhar outras, designadamente:

Reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas;
Orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos;
Dirigir, desenvolver e realizar atividades segundo as linhas gerais prévias e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina;
Cooperar com os restantes docentes da disciplina ou área científica;
Participar com os restantes professores na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais respeitantes às disciplinas dessa área.

Ref. B) — (parque de máquinas — viaturas automóveis ou de transporte) — O titular do posto de trabalho, para além das funções constantes do mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, grau 1 de complexidade funcional, irá também desempenhar outras, designadamente:

Coordenar a gestão do parque de máquinas e viaturas automóveis, procedendo à sua distribuição, afetação, e controlo, de acordo com as necessidades dos diversos serviços municipais;

Supervisionar e orientar as atividades dos funcionários afetos à área dos transportes;

Assegurar a conservação e manutenção dos vários veículos e máquinas que integram o parque;

Ser responsável pelo cumprimento do regulamento interno e pelos bens e equipamentos adstritos à sua área;

Em função dos princípios estabelecidos pela organização a que pertence, assegurar a gestão corrente do pessoal, designadamente verificando as carências em recursos humanos, anotando as suas faltas.

5.1 — Perfil de competências — são considerados essenciais para o exercício das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar, as seguintes competências:

- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Adaptação e melhoria contínua;
- Conhecimento e experiência;
- Trabalho de equipa e cooperação;
- Orientação para a segurança.